FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

DIREITO DE FAMÍLIA

TURMAS XI E XII – 4º ANO DIURNO - 1º SEMESTRE DE 2020

PROFESSOR TITULAR DOUTOR FERNANDO CAMPOS SCAFF

"DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJULGAL E DO VÍNCULO MATRIMONIAL - SEPARAÇÃO JUDICIAL E DIVÓRCIO"

Paula e Marcos casaram-se em setembro de 2007 e, à época, Paula decidiu por adotar o sobrenome do marido "Pereira".

Embora possuísse um bom emprego como designer em uma empresa de tecnologia, Paula optou por abandonar a carreira para se dedicar exclusivamente aos cuidados do lar e dos três filhos do casal - Laura Pereira, Manoel Pereira e Fernanda Pereira. Marcos, médico cirurgião de renome, concordou com a decisão da esposa, uma vez que seu salário era suficiente para prover o sustento da família.

Com o passar do tempo, a união foi se tornando cada vez mais difícil, marcada por brigas e indisposições entre os cônjuges. O casal permanecia junto apenas pelo bem de seus filhos, ainda menores de idade.

Entretanto, em março de 2016, após uma discussão particularmente severa, Paula publica vídeo em suas redes sociais, no qual, dentre outras coisas, alegava, inveridicamente, ter sido traída pelo marido.

Ao descobrir o vídeo da esposa, Marcos, revoltado, decide-se por dissolver o vínculo conjugal. Sendo assim, responda:

1) Quais são as modalidades previstas no direito brasileiro para a dissolução da sociedade conjugal? Como advogado de Marcos quais das modalidades apresentadas você recomendaria? Além disso, quais argumentos podem ser deduzidos para elidir eventual dever de prestar alimentos?

2) Suponha que o casal tivesse decidido se separar em 2009. Nesse caso, haveria alterações quanto ao procedimento/ação a ser inicialmente adotado? E, ainda, os requisitos seriam os mesmos em 2016?

3) Como advogado de Paula, quais os argumentos podem ser alegados para que ela tenha direito à pensão alimentícia e, ainda, à manutenção do sobrenome adotado, visto que Marcos exige que ela retorne ao seu nome de solteira?